



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Lei de nº 470 de 21 de março de 2017.

Dispõe sobre a denominação de artéria na sede do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada de **JOSÉ AMAZONAS DE MACÊDO (Zequinha Favela)**, uma artéria na sede do Município.

Art.2º- A artéria a ser denominada ficará a critério do Poder Executivo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, aos vinte e um dias do mês de março de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira